

## Promotoria de Justiça de Bebedouro

E, para os fins acima propostos, **determina-se:**

- 1) Registre-se o presente procedimento no SIS-MP Digital, nos termos do art. 5º, §1º da Resolução nº 934/15 – PGJ – CGMP;
- 2) Encaminhe-se cópia desta portaria ao Prefeito do Município de Bebedouro, ao Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro, e ao Controlador-Geral do Município, para ciência e adoção das providências cabíveis;
- 3) **Expeça-se ofício à Presidência da Câmara Municipal de Bebedouro**, para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe:
  1. Qual a base normativa da instituição das emendas parlamentares municipais (dispositivos da Lei Orgânica Municipal, normas regimentais da Câmara Municipal etc.);
  2. Se há procedimento regimental adotado pela Câmara Municipal para apresentação, tramitação e aprovação das emendas parlamentares ao projeto de Lei Orçamentária Anual;
  3. Quais os critérios estabelecidos no Regimento Interno ou outro instrumento para admissibilidade das emendas parlamentares (limites de valor por vereador, áreas de aplicação permitidas, vedações, compatibilidade com planos e diretrizes);
  4. Quais os prazos regimentais ou normativos para apresentação de emendas parlamentares pelos vereadores;
  5. Se há previsão de análise técnica prévia das emendas apresentadas quanto à compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os limites fiscais;
  6. Se há exigência de apresentação de justificativa e plano de trabalho pelos vereadores proponentes;

7. Qual o valor global destinado às emendas parlamentares no orçamento municipal dos exercícios de 2024, 2025 e 2026, e qual o percentual em relação à Receita Corrente Líquida (RCL) do Município;
  8. Quais os mecanismos de transparência ativa adotados pela Câmara Municipal quanto à apresentação, tramitação, aprovação e execução das emendas parlamentares municipais;
  9. Se há divulgação, em tempo real, em portal específico ou no Portal da Transparência da Câmara Municipal, das informações completas sobre as emendas parlamentares apresentadas e aprovadas, incluindo: identificação do vereador proponente, valor, finalidade, beneficiário e justificativa;
  10. Quais os mecanismos de acompanhamento e fiscalização, pela Câmara Municipal, da execução das emendas parlamentares pelo Poder Executivo Municipal;
  11. Se há realização de audiências públicas ou sessões específicas com participação da sociedade para debates das emendas parlamentares;
  12. Se a Câmara Municipal solicita periodicamente ao Poder Executivo Municipal informações sobre o estágio de execução das emendas parlamentares aprovadas;
  13. Encaminhe-se, ainda, cópia dos seguintes documentos, se existentes:
    - Dispositivos da Lei Orgânica Municipal que tratam de emendas parlamentares ao orçamento;
    - Disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal que disciplinam o processo de apresentação, tramitação e aprovação de emendas parlamentares ao projeto de Lei Orçamentária Anual;
    - Normas complementares, deliberações, atos da Mesa Diretora ou manuais orientativos que regulamentem o processo de emendas parlamentares;
-

## Promotoria de Justiça de Bebedouro

- Roteiro ou fluxograma do processo de emendas parlamentares adotado pela Câmara Municipal;
- Relação de emendas parlamentares apresentadas e aprovadas nos exercícios de 2024 e 2025, com identificação do vereador autor, valor, finalidade e beneficiário proposto;
- Atas de sessões ou de reuniões de comissões que trataram da análise e votação de emendas parlamentares nos exercícios de 2024 e 2025;
- Ofícios ou requerimentos encaminhados ao Poder Executivo Municipal solicitando informações sobre a execução de emendas parlamentares;
- Relatórios de fiscalização ou acompanhamento produzidos pela Câmara Municipal quanto à execução das emendas parlamentares;
- Demonstrativo de acesso ao Portal da Transparência da Câmara Municipal com indicação específica da seção dedicada às emendas parlamentares.

**Expeça-se ofício à Prefeitura Municipal de Bebedouro**, para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe:

1. Se recebeu ou encontra-se previsto para receber recursos oriundos de emendas parlamentares orçamentárias, inclusive de origem federal ou estadual, nos termos do artigo 166-A da Constituição Federal;
2. Quais os valores efetivamente recebidos nos exercícios de 2024 e 2025 (até a presente data);
3. Quais os valores previstos para recebimento no exercício de 2026;
4. Quais as finalidades, destinações específicas e programas orçamentários correspondentes aos recursos recebidos e previstos;
5. Identificação completa dos parlamentares proponentes e dos beneficiários finais (órgãos, entidades, comunidades, projetos específicos);